LEI Nº 2.831, DE 19 DE MARÇO DE 2002.

Cria elemento de natureza de despesa no Orçamento Geral do Município de Anápolis, Exercício de 2002 – Lei nº 2.824/2001.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Orçamento Geral do Município de Anápolis, Exercício 2002 – Lei nº 2.824 de 28 de dezembro de 2001 – os elementos de natureza de despesa:

I – ÓRGÃO:	0100 – Poder Legislativo
UNIDADE:	0101 – Câmara Municipal
Função:	01 – Legislativa
Sub-função:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0001 – Processo Legislativo
Atividade:	2001 – Atividades Legislativas
Natureza da Despesa:	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
II – ÓRGÃO:	0200 – Poder Executivo (Administração Centralizada)
UNIDADE:	0205 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 – Administração
Sub-função:	122 – Administração Geral
Programa:	0007 – Administração e Planejamento
Atividade:	2283 – Manutenção do Apoio à Administração Municipal
Natureza da Despesa:	33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
III – ÓRGÃO:	0200 – Poder Executivo (Administração Centralizada)
UNIDADE:	0206 – Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04 – Administração
Sub-função:	123 – Administração Financeira
Programa:	0007 – Administração e Planejamento
Atividade:	2054 – Atividades de Fiscalização e Arrecadação das Receitas Municipais
Natureza da Despesa:	33909300 – Indenizações e Restituições

§ 1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para atender ao elemento de natureza de despesa criado conforme Inciso I deste artigo.

§ 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para atender ao elemento de natureza de despesa criado conforme Inciso II deste artigo.

§ 3º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender ao elemento de natureza de despesa criado conforme Inciso III deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de março de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO